



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Mensagem 057/2021 de 20 de agosto de 2021

Ilustríssimo Presidente

Encaminhamos aos nobres Edis projeto de Lei nº 057/2021 que Abre Credito Especial e dá outras providências.

Este crédito especial tem por objetivo abrir despesa orçamentária que permita a aquisição de terreno para futura instalações de nova creche Municipal. Os recursos financeiros já estão disponíveis nos cofres Municipais na conta bancária do recurso Fundeb. São provenientes de excesso de arrecadação – entrada de recursos a maior que o previsto na Lei Orçamentária – e, também, de dispêndios a menor em outras dotações. A aquisição de terrenos não estava prevista na Lei Orçamentária de 2021 na Atividade Educação Infantil e Pré-Escolar e, por esse motivo, se faz necessária a abertura de tal crédito especial.

Sendo o que tinha para o momento, contamos com vossa pronta aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI
Aos 20 dias do mês de agosto de 2021


JOSÉ HILÁRIO JUNGES

Prefeito Municipal



115
20.08.21
map



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Projeto de Lei 057/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu José Hilário Junges, prefeito municipal de Tupandi no uso de minhas atribuições legais encaminho o projeto de Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0103.2107 – Educação Infantil e Pré-Escolar

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 500.000,00

Recurso 31 – Fundeb

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação e reduções de outras dotações no recurso correspondente.

Art. 3º - Autoriza também o Executivo Municipal a fazer a inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021 (LDO).

Art.4º - Fica autorizado o Poder Executivo a realização de suplementações ou reduções na dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.696 de 22 de dezembro de 2020.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos 20 dias do mês de agosto de 2021


JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal